importância oriunda de Contrato de Adesão do Instrumento Particular de Rescisão de Contrato de Adesão e Compromisso de Participação em Programa Habitacional, bem como de valores pagos a titulo de IPTU, valor referente contrato de rescisão de R$ 9.110,00 em 51 parcelas mensais de R$ 178,62; que, de referidas parcelas, a R. não quitou uma sequer, além do A. ter que quitar IPTU no valor de R$ 470,65 cobrado pela Prefeitura de Itupeva. Requer o A. a citação do requerido, para, querendo, contestar a presente ação; que seja julgada procedente a presente para condenar o requerido ao pagamento do valor acrescido de juros e correções de estilo; dando a causa o valor de R$ 14.871,49; que, foi requerida e determinada a citação da requerida por Edital. ADVERTÊNCIA: Fica a Requerida advertida de que terá o prazo de quinze (15) dias para contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE QUE SERÁ PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO EM O FORUM LOCAL, NO LUGAR DE COSTUME, NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, PELO 2º OFICIO CIVEL, AOS 26 DE OUTUBRO DE 2010.

2ª VARA CÍVEL DE JUNDIAÍ
JUIZ DE DIREITO - HENRIQUE NADER

EDITAL PARA CITAÇÃO DE JOSÉ CLAUDIO DA ROSA, NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA, PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, PROCESSO Nº 309.01.2008.033188-0, ORDEM Nº 1.957/2008, PROMOVIDA POR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU CONTRA JOSÉ DO CARMO DA ROSA E OUTROS, PRAZO VINTE (20) DIAS..

O DOUTOR HENRIQUE NADER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC...

FAZ SABER que fica por este CITADO(A): JOSÉ CLAUDIO DA ROSA, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 30.415.129-4 e do CPF/MF nº 256.351.108-94, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos termos da petição inicial com a qual a requerente, na condição de entidade integrante do S.F.H., fez construir às suas expensas, na cidade de Jundiaí, neste Estado de São Paulo, um conjunto de unidades habitacionais, uma das quais, situada no endereço no qual os requeridos residem por força de atribuição de posse conferida por contrato celebrado em conformidade com as Normas do Sistema Financeiro de Habitação. Por força do negócio jurídico celebrado os requeridos se comprometeram, dentre outras, a ocupar o imóvel, bem como, pagar, nos vencimentos pactuados, as prestações relativas ao imóvel a eles destinado, o que não ocorreu. A irregularidade contratual alcançada pelos requeridos tem como conseqüência a plena rescisão de negócio jurídico firmado e a perda da posse do imóvel em favor da requerente, para que ela possa dar continuidade no seu objetivo social. Deu-se a causa o valor de R$ 6.000,00. ADVERTÊNCIA: Fica o(a) requerido(a) advertido(a) de que terá o prazo de quinze (15) dias para contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXO EM O FÓRUM LOCAL, NO LUGAR DE COSTUME, NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, PELO 2º OFÍCIO CÍVEL EM 18 DE AGOSTO DE 2010.

6ª Vara Cível

EDITAL PARA CITAÇÃO DE JFS JUNDIAICONCRETOS LTDA ME, JOÃO FERREIRA DA SILVA E MADALENA VELOSO PRA DA SILVA, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BEM, MOVIDA POR PAULO EDUARDO ALVES PELLIZER, VALERIA APARECIDA MESTRINEL PELLIZER, SONIA SALETE ALVES PELIZZER DI GIACOMO E GABRIEL ANTONIO DI GIACOMO, COM PRAZO DE VINTE(20) DIAS, PROCESSON.º 243/08 309.01.2008.004615-6.

O DOUTOR ANTONIO CARLOS SOARES DE MOURA E SEDEH, M.M. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a JFS JUNDIAÍ CONCRETOS LTDA-ME (CNPJ 68.301.969/0001-36), JOÃO FERREIRA DA SILVA (CPF 869.835.558-72) e MADALENA VELOSO PRA DA SILVA (CPF 068.689.848-63), que lhe ajuizaram a presente ação, uma vez que os autores são proprietários da parte ideal correspondente a 4.929m2 equivalente a 22,62% sobre a gleba de terras situada no Bairro do Caxambu, devidamente registrada sob a matrícula 66.789 do 2º CRI de Jundiaí. Referido bem foi adquirido em 1992 de João Ferreira da Silva e Madalena Veloso Pra Da Silva, proprietários da empresa JFS Jundiaí Concretos Ltda ME. Com o objetivo de lançar formalmente o seu protesto contra a transferência de referido bem imóvel, prevenindo terceiros, eventuais adquirentes e os credores dos réus, da existência de conflito, preservando seus direitos sobre o bem. Nestas condições, encontrando-se os réus ou sucessores em lugar incerto e não sabido, foi determinada a citação por edital para que o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, o qual começará a fluir após o decurso de prazo de 20 dias supra, conteste, se achar necessário, a presente ação, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente afixado e publicado na forma da Lei. Jundiaí, 27/10/2010.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE TISSO E NAVILLE CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 01.900.674/0001-05 - Processo Nº 309.01.2003.028671-0/000000-000 - Nº de ordem 3.585/03.

O DOUTOR ANTONIO CARLOS SOARES DE MOURA E SEDEH, MM. Juiz de Direito DA 6ª VARA CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER aos credores da MASSA FALIDA TISSO E NAVILLE CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 01.900.674/0001-05, com sede na rua Antonio Carlos Gomes, nº 37, Jd. Planalto, Francisco Morato/SP, e a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, que por sentença encartada às fls. 1.976/1978 dos autos falimentares, processo nº 3.585/03, foi declarada aberta a falência de TISSO E NAVILLE CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 01.900.674/0001-05, sendo que o falido não apresentou a lista de devedores, tendo o administrador judicial utilizada a lista de credores sujeitos aos

efeitos da concordata, acrescida das alterações por determinação legal (2322/2323), para fins do disposto no artigo 99, III, com disponibilização no Diário Eletrônico de Justiça do dia 28/01/2010 (fls. 2330), seguindo-se a análise pelo administrador da mesma, bem como das habilitações que foram apresentadas, resultando na apresentação da lista de credores por esse último nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/05, cuja totalização por credor segue reproduzida nesse edital (consolidados na data da falência), com indicação das respectivas naturezas. LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A - R$ 386.485,18; BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - R$ 226.484,70; BANCO ITAÚ S/A - R$ 114.791,21; BANCO NOSSA CAIXA S/A - R$ 293.880,00; BANCO SAFRA S/A - R$ 37.433,68; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - R$ 104.445,14; YKK DO BRASIL LTDA - R$ 85.615,76. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS CONSOLIDADOS NA DATA DA FALÊNCIA (29/06/2007) R$ 1.249.135,66. Ficam os credores, o devedor, os sócios do devedor, o comitê, se houver, e o Ministério Público, advertidos de que terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar impugnações nos termos do artigo 8º, a contar da primeira publicação desse edital pelo Diário da Justiça Eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que serão processadas na forma dos artigos 13 a 15, todos da Lei 11.101, de 09/02/2005, destacando-se, que os credores poderão obter cópia digitalizada do arquivo de credores e créditos como apresentado pelo administrador judicial através do e-mail milanirolff@rolffmilani.com.br (endereço eletrônico do administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441) ou diretamente no escritório do administrador, Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, Jundiaí/SP, fone: (11) 3964-6460, 3964-6461, 3964-6462, 3964-6463. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Jundiaí, 26 de outubro de 2010.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ANGELICA MUISSOLINI VENDRAMINI, REQUERIDO POR ANGELICA MUISSOLINI VENDRAMINI - PROCESSO Nº 309.01.2008.028601-6/000000-000 (ORDEM Nº 2117/08)

O(A) Doutor(a) FATIMA DO PRADO MARÇURA, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara de Família e Sucessões da Comarca de Jundiaí, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 09/06/2010, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANGELICA MUISSOLINI VENDRAMINI, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MARIA APARECIDA MUSSOLINI. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Jundiaí em 22 de setembro de 2010.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS Nº 1.932/09 DE INTERDIÇÃO DE MICHEL ÂNGELO ARAÚJO DOS SANTOS, ARTIGO 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

O Doutor GRAKITON SATIRO ARAGÃO, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório respectivo da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, processam-se os termos dos autos da ação de Interdição, autos nº 1932/09, movida por AURÉLIO BARRETO DOS SANTOS em face de MICHEL ÂNGELO ARAÚJO DOS SANTOS, nos quais foi decretada a interdição do requerido MICHEL ÂNGELO ARAÚJO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador do RG nº 38.542.901-0, filho de Aurélio Barreto dos Santos e Suelize Maria Araújo dos Santos, residente e domiciliado na Rua Clair Fernando Gatto, nº 399, Vila Maringá, na cidade de Jundiaí/SP, por estar o mesmo desprovido de capacidade de fato e impossibilitado de reger sua pessoa e administrar seus bens, pelo que serão nulos e de nenhum efeito todos os atos praticados por ele, sem conhecimento de seu curador, seu genitor AURÉLIO BARRETO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inspetor de segurança, portador do RG nº 1.487.674 SSP/BA e CPF nº 164.094.185-15, residente e domiciliado na Rua Clair Fernando Gatto, nº 399, Vila Maringá, na cidade de Jundiaí/SP. E, para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Jundiaí, 13 de outubro de 2010.

JUNQUEIRÓPOLIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS: HELIO CESAR DA SILVA JUNQUEIRÓPOLIS ME, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL HÉLIO CESAR DA SILVA e VALDO FERREIRA DA SILVA, NOS AUTOS DE COBRANÇA, FEITO Nº 357/02, QUE LHE É MOVIDO PELO BANCO DO BRASIL S.A., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor MARCELO LUIZ LEANO, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados acima citados, atualmente em lugar incerto e não sabido, que se encontra autuado sob nº 357/02, uma Ação de Cobrança, requerida pelo Banco do Brasil S.A., requerendo a autora em resumo o seguinte: Intimação dos executados, da penhora efetivada neste feito, do seguinte bem: 50% (cinqüenta por cento) de um lote de terras, com a área de 30 (trinta) alqueires da medida paulista, ou sejam 72,60 has., encravado na Fazenda Monte Alegre, neste município, contendo 1 casa de madeira e 1 curral, além de outras